



VIEIRA DE SOUSA NETO RELATOR - Adv: Felipe Teixeira Dobel Benigno (OAB: 45012/CE)

Nº 0629480-63.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: T. S. B., - Agravada: J. R. B. R. P. L. A. de S. R. - Agravado: D. R. B. R. P. L. A. de S. R. - - Portanto, a partir do exposto na peça inaugural do presente agravo de instrumento e documentação anexada, impera a negativa do efeito suspensivo pleiteado. Oficie-se ao Douto Juízo de primeiro grau sobre o todo teor da presente decisão. Intime-se a parte agravada, para fins de apresentação de contrarrazões no prazo de quinze dias, conforme preceituado no art. 1.019, II da Lei Adjetiva Civil. Intimem-se as partes. Vistas à PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA. Expedientes Necessários. Fortaleza, 07 de junho de 2022. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO RELATOR - Adv: Kelly Coelho Silva (OAB: 32766/CE) - Andrine Rodrigues Lopes (OAB: 40574/CE)

Nº 0629577-63.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Fortaleza - Impetrante: Rafael de Moura Borges - Paciente: J. M. de A. J. - Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - - Destarte, não sendo possível visualizar os essenciais elementos para concessão da medida liminar de revogação do ato prisional, impera mantê-la nos termos em que prolatada. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações e abra-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes Necessários. Fortaleza, 08 de junho de 2022. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Rafael de Moura Borges (OAB: 9483/PI)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0623955-37.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco do Brasil S/A - Agravada: Margarida Lopes Maia - - Desse modo, havendo ordem de suspensão nacional do processamento de todos os feitos pendentes, individuais ou coletivos concernentes às matérias destacadas, determino o sobrestamento deste processo em razão da subsunção aos temas, nos termos do artigo 313, IV, c/c o artigo 982, I, do Código de Processo Civil. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Recursos Cíveis para os necessários expedientes, devendo ser renovada a conclusão a este Relator quando ocorrer o julgamento de mérito dos IRDRs citados. Cumpra-se. Expedientes Necessários. Fortaleza, 08 de junho de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Adv: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE) - Fernando Antonio Silveira Torres (OAB: 7555/CE) - Adrian Raphael Osterno Fernandes dos Santos (OAB: 31437/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 23

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 29 DE JUNHO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085)98219-8378 OU (085)3207-7552; E-MAIL: SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

1 - **0138876-36.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/15ª Vara Cível. Embargante: GEAP Autogestão em Saúde. Advogado: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB: 20334/DF). Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante (OAB: 24923/DF). Embargada: Maria Amelia Siqueira Machado. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

2 - **000602-14.2009.8.06.0137/50000 - Agravo Interno Cível** - Pacatuba/1ª Vara da Comarca de Pacatuba. Agravante: Companhia Energética do Ceará - COELCE. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravada: Giuliane de Andrade da Silva. Advogado: Francisco Sormany da Silva Rebouças (OAB: 20153/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

3 - **0007072-31.2017.8.06.0121 - Apelação Cível** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apelante: Espólio de Raimundo Souza. Repr. Legal: Antônia de Souza. Apelante: Zélia Souza. Apelante: Maria Souza Teles. Apelante: Marcos Antônio Souza. Apelante: José Souza. Apelante: João Souza. Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE). Advogado: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

4 - **0068801-51.2016.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Antônio Arruda Carlos. Advogada: Josie Monte Coelho Carvalho (OAB: 20258/CE). Advogado: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE). Advogado: Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE). Advogado: Francisco Augusto Cabral Monte Coelho Júnior (OAB: 29818/CE). Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Advogada: Vitoria Arruda Linhares Ponte (OAB: 34068/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

5 - **0626978-25.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Agravante: Sul América Seguros de Automóveis e Massificados S/A. Advogado: José Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB: 273843/SP). Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA



6 - **0904193-03.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/34ª Vara Cível. Embargante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargado: Alcir Inocencio de Figueiredo. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

7 - **0625294-31.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Agravante: Francisco Wilson Dias Menezes. Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB: 9419/PI). Agravado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB: 31618/SP). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

8 - **0901383-55.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/34ª Vara Cível. Apelante: Paulo Andrade Junior. Advogado: João Aurélio Ponte de Paula Pessoa (OAB: 15196/CE). Apelado: Ramont Cordeiro Rocha. Advogado: Daniel Campelo da Penha (OAB: 16186/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

9 - **0627710-69.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/2ª Vara Cível. Agravante: Mil Madeiras Comercial de Madeiras Ltda. Advogado: Mozart Gomes de Lima Neto (OAB: 16445/CE). Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Rômulo Silva Linhares (OAB: 15147/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

10 - **0627846-66.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Pacajus/2ª Vara da Comarca de Pacajus. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB: 221386/SP). Agravado: Milena de Sousa Chaves. Advogada: Camila Iwara Santos Maia (OAB: 26759/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

11 - **0633509-93.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: Francisco de Assis Macedo de Oliveira. Advogada: Liduina Ofelia Duarte Barreto (OAB: 6080/CE). Advogado: Renan de Frias Queiroz (OAB: 32287/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

12 - **0634253-88.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/26ª Vara Cível. Agravante: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.. Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Agravada: Liliane Martins de Macedo Mota. Advogado: Antonio Rodrigues Mota Neto (OAB: 35584/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

13 - **0634765-71.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Russas/1ª Vara Cível da Comarca de Russas. Agravante: V. V. L. da F.. Advogada: Raphaela Barros Gadelha (OAB: 22427/CE). Agravado: J. G. de F. N.. Advogada: Aurineide Gondim Freire (OAB: 20887/CE). Advogado: Ytallo Mesquita Pinto (OAB: 35268/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

14 - **0634795-09.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/17ª Vara Cível. Agravante: Daniel Rodrigues de Lima. Advogada: Sabrina Ribeiro Nolasco (OAB: 26525/CE). Agravado: Brenda C Cardoso - ME. Agravado: Nacional Administradora de Consórcios Eireli. Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

15 - **0240750-83.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Banco Honda S/A. Advogado: Marcio Santana Batista (OAB: 43948/CE). Apelado: João Alves da Silva. Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO

Total de processos a julgar: 15

Fortaleza, 10 de junho de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000203-31.2018.8.06.0149/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior (OAB: 87929/RJ). Embargado: Geraldo Cosme Damião. Advogado: Antonio Martins de Lima (OAB: 21711/CE). Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INSTRUMENTO, EM TESE, DE PERFECTIBILIZAÇÃO DO PROVIMENTO JURISDICIONAL. ENFRENTAMENTO DO MERITUM CAUSAE EM TODAS AS ESFERAS. NADA OBSTANTE, SURGE ALEGAÇÃO DE SUPOSTAS MÁCULAS NO JULGADO. NÃO VERIFICADA, A RIGOR, A IMPRESCINDÍVEL SUBMISSÃO ÀS HIPÓTESES LEGAIS DOS ACLARATÓRIOS CONTIDA NO ART. 1.022, CPC/15. A PARTE RECORRENTE APENAS CONSIGNA ENFOQUES DIVERSOS DAQUELES LABORADOS NO JULGAMENTO COMBATIDO, A ENSEJAR UMA NOVA DISCUSSÃO ACERCA DO CASO E A FOMENTAR UMA TENDÊNCIA DE IRRESOLUÇÃO DA DEMANDA, TUDO VERTIDO EM ILAÇÕES QUE PODEM DESCAMBAR NUM PARADEIRO SEM FIM. VERSÃO CLARA DE SINTOMÁTICO INCONFORMISMO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 18, TJCE. PROVIMENTO JURISDICIONAL HÍGIDO E APTO A PRODUZIR OS SEUS CONSEQÜÊNCIAS JURÍDICO-PROCESSUAIS. VISÍVEL INCONFORMISMO DA PARTE RECORRENTE PERANTE O DISSABOR DA ADVERSIDADE. REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO STF. PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO PROVIMENTO JURISDICIONAL ANTERIOR, SEM NECESSIDADE DE QUAISQUER REMENDOS OU RETOQUES. RECURSO